

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

RESULTADOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS



RESULTADOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 117-2022 – Tomada de Preços nº 008-2022

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, COM PROPORCIONAL AUMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTE EM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: SATURNINO DE MENEZES, GOES CALMON, ALZIRA BARROS, BEDO FERREIRA, NOVA SOURE E SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ:
21.763.372/0001-40

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 11.07.2022 TÉRMINO: 11.07.2023.

1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

A soma dos **valores acrescidos** perfaz o montante R\$ 434.136,46 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), que corresponde ao o percentual de 20,25% do valor original do contrato

INICIO: 17.10.2022 **TÉRMINO:** 11.07.2023

AMPARO LEGAL: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

CONTRATO Nº 098-2022 - PRECEDIDO DA CONVITE Nº 011-2022.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM ADEQUAÇÃO DE NOVOS BANHEIROS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADES E CONFECÇÃO DE CALÇADAS NA UBS DA RUA SEVERINO VIEIRA E CONSTRUÇÃO DE MURO E CANTEIRO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JERUZA LIMA DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: THOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,
CNPJ nº 27.927.434/0001-98
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 03.06.2022 **TÉRMINO:** 03.10.2022.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INÍCIO: 03.10.2022 **TÉRMINO:** 03.02.2023

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 03 de outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

CONTRATO Nº 084-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 010-2021.

OBJETO: QUARTO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA ERMÍRIO LEANDRO, TRECHO I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: LEVI CONSTRUÇÕES LTDA-ME,
CNPJ: 10.890.745/0001-27
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 17.06.2021 **TÉRMINO:** 17.10.2021.

4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INICIO: 17.10.2022 TÉRMINO: 17.02.2023

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 057-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 007-2021.

OBJETO: SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM OBRA PÚBLICA, NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA E VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 21.763.372/0001-40.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 27.04.2021 **TÉRMINO:** 27.07.2021.

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INICIO: 27.10.2022 **TÉRMINO:** 27.01.2023

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 27 de outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA O REGISTRO DE PREÇO N.º 027-2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão ELETRÔNICO n.º 027-2022-SRP, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, CADASTRADO PELO PLANTÃO SOCIAL, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, N.º 05/2009 (ACRESCENTADA PELA EMENDA N.º 01/2010) E NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma parcelada, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedora a empresa ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 28.655.787/0001-49 do **LOTE ÚNICO – CESTAS BASICAS**, com o menor valor global de R\$ 49.779,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais), atendendo aos interesses da Administração.

Acajutiba – BA, 28 de setembro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamille Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PP N.º 027-2022-SRP

Acajutiba – BA, 28 de setembro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 027-2022-SRP**, do tipo menor preço (POR LOTE), que objetiva o o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, CADASTRADO PELO PLANTÃO SOCIAL, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, N.º 05/2009 (ACRESCENTADA PELA EMENDA N.º 01/2010) E NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma parcelada, pelo período de 12 meses**, DECIDI, respaldado na portaria 022-2020, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado a empresa **ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 28.655.787/0001-49 vencedora do **LOTE ÚNICO - AR CONDICIONADO**, com o menor valor global de R\$ 49.779,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais), e por ter atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO
N.º 027-2022-SRP

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de Acajutiba-BA) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 027-2022-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 127-2022**, referente ao seguinte objeto: o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, CADASTRADO PELO PLANTÃO SOCIAL, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Nº 05/2009 (ACRESCENTADA PELA EMENDA Nº 01/2010) E NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da empresa ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.655.787/0001-49 vencedora LOTE ÚNICO - AR CONDICIONADO, com o menor valor global de R\$ 49.779,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA O REGISTRO DE PREÇO N.º 030-2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão ELETRÔNICO n.º 030-2022-SRP, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET, COMO TAMBÉM INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedor do:

- **LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS DIVERSOS** a empresa **GS SERVICE COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.195.038/0001-22**, com o menor valor global de R\$ 366.320,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais);
- **LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
- **LOTE 03 - ELETRONICOS DIVERSOS** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 35.372,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 4 – IMPRESSORAS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 41.995,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais);
- **LOTE 5 - COMPUTADORES e NOTEBOOKS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);
- **LOTE 6 - MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA** a empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrito no CNPJ: **22.680.363/0001-58**, com o menor valor global de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);
- **LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE REDE – REESTRUTURAÇÃO**, foi declarado **FRACASSADO**;
- **LOTE 08 - MATERIAIS DE REDE** a empresa **RAMAXX COMERCIO E INFORMATICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **11.493.926/0001-82**, com o menor valor global de R\$

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

64.481,32 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

- **LOTE 09 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – ASCOM**, foi declarado **DESERTO**;

Atendendo aos interesses da Administração.

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamille Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PP N.º 030-2022-SRP

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030-2022-SRP**, do tipo menor preço (POR LOTE), que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET, COMO TAMBÉM INSUMOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, DECIDI, respaldado na portaria 022-2020, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado:

- **LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS DIVERSOS** a empresa **GS SERVICE COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.195.038/0001-22**, com o menor valor global de R\$ 366.320,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais);
- **LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
- **LOTE 03 - ELETRONICOS DIVERSOS** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 35.372,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 4 – IMPRESSORAS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 41.995,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais);
- **LOTE 5 - COMPUTADORES e NOTEBOOKS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);
- **LOTE 6 - MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA** a empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrito no CNPJ: **22.680.363/0001-58**, com o menor valor global de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

- **LOTE 08 - MATERIAIS DE REDE** a empresa **RAMAXX COMERCIO E INFORMATICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **11.493.926/0001-82**, com o menor valor global de R\$ 64.481,32 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

E por terem atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO
N.º 030-2022-SRP

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de Acajutiba-BA) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 030-2022-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 131-2022**, referente ao seguinte objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET, COMO TAMBÉM INSUMOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de **12 meses**, conforme descrito em Edital e seus anexos, os lotes descritos abaixo em favor das empresas:

- **LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS DIVERSOS** a empresa **GS SERVICE COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.195.038/0001-22**, com o menor valor global de R\$ 366.320,00 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais);
- **LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
- **LOTE 03 - ELETRONICOS DIVERSOS** a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 35.372,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 4 - IMPRESSORAS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 41.995,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais);
- **LOTE 5 - COMPUTADORES e NOTEBOOKS** a empresa **FIL INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **45.604.427/0001-37**, com o menor valor global de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

- **LOTE 6 - MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA** a empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrito no CNPJ: **22.680.363/0001-58**, com o menor valor global de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);
- **LOTE 08 - MATERIAIS DE REDE** a empresa **RAMAXX COMERCIO E INFORMATICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **11.493.926/0001-82**, com o menor valor global de R\$ 64.481,32 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2022**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedora do: **LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE** a empresa BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40 com o menor valor global de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) e do **LOTE 02 - MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS** a empresa SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 14.433.455/0001-05 com o menor valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), atendendo aos interesses da Administração.

Acajutiba-BA, 14 de outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamille Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 031-2022

Acajutiba - Ba, 14 de outubro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, período de 12 meses**, DECIDI, respaldado na portaria 017-2022, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado: **LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE** a empresa BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40, vencedora com o menor valor global de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) e do **LOTE 02 - MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS** a empresa SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 14.433.455/0001-05 vencedora com o menor valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e por terem atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031-2022

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 031-2022**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 132-2022**, referente ao seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, período de 12 meses**, conforme descrito em Edital e seus anexos: **LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE** a empresa BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40 com o menor valor global de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) e do **LOTE 02 - MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS** a empresa SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 14.433.455/0001-05 com o menor valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais),. Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2022

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PREGÃO ELETRÔNICO nº 028-2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA**, cujo certame teve como vencedora do: ITEM 01 – MÁQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, a empresa RAMAXX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 11.493.926/0001-82, com o menor valor R\$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Acajutiba-BA, 14 de outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamile Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE N.º 028-2022

Acajutiba - Ba, 14 de outubro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA**, DECIDI, respaldado na portaria 017-2022, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora ITEM 01 – MÁQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, a empresa RAMAXX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 11.493.926/0001-82, com o menor valor R\$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e por ter atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2022

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028-2022**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 0128-2022**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos: ITEM 01 – MÁQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, a empresa RAMAXX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 11.493.926/0001-82, com o menor valor R\$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146-2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-2022).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA PARA SUCO DE LARANJA E TANGERINA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ: 13.696.521/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: **Alexsandro Menezes de Freitas**

EMPRESA CONTRATADA: RAMAXX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 11.493.926/0001-82.

INÍCIO DO CONTRATO: 17.10.2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2022

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PREGÃO ELETRÔNICO nº 029-2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E ACAJUTIBA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA –BA**, cujo certame teve como vencedora do: LOTE 01 – BANDEIRAS, a empresa FABRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.111.373/0001-03, com o menor valor total R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Acajutiba-BA, 28 de setembro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamile Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE N.º 029-2022

Acajutiba - Ba, 28 de setembro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E ACAJUTIBA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA -BA**, DECIDÍ, respaldado na portaria 017-2022, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora LOTE 01 – BANDEIRAS, a empresa FABRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.111.373/0001-03, com o menor valor total R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais) e por ter atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2022

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 029-2022**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 0129-2022**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E ACAJUTIBA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA –BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos: LOTE 01 – BANDEIRAS, a empresa **FABRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 18.111.373/0001-03, com o menor valor total R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais). Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 14 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147-2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029-2022).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BAHIA E ACAJUTIBA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA –BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Menezes de Freitas

EMPRESA CONTRATADA: FABRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.111.373/0001-03.

INÍCIO DO CONTRATO: 17.10.2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA O REGISTRO DE PREÇO N.º 018-2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial n° 018-2022-SRP, Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE DO TIPO FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedor a empresa **IVALDINA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 44.813.997/0001-74**, com o menor valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) para o ITEM 01 – PEITO DE FRANGO e com o menor valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para o ITEM 02 – FRANGO INTEIRO. Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba – BA, 07 de outubro de 2022.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Jamile Araújo de Jesus
Membro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO
DE PREÇO N.º 018-2022-SRP**

Acajutiba - Ba, 10 de outubro de 2022.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018-2022-SRP, do tipo menor preço (POR ITEM), que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE DO TIPO FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses**, DECIDI, respaldada na portaria 017-2022 e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado a empresa IVALDINA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 44.813.997/0001-74, com o menor valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) para o ITEM 01 – PEITO DE FRANGO e com o menor valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para o ITEM 02 – FRANGO INTEIRO, por terem atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO
DE PREÇO N.º 018-2022-SRP**

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de Acajutiba-BA), e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 018-2022-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 133-2022**, referente ao seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE DO TIPO FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da **a empresa IVALDINA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 44.813.997/0001-74, com o menor valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) para o ITEM 01 – PEITO DE FRANGO e com o menor valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para o ITEM 02 – FRANGO INTEIRO**

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 11 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **IVALDINA DOS SANTOS – ME (FRANGO BOM)**, CNPJ - **44.813.997/0001-74**, situada a 1 TV da Marambaia, número 27, casa, centro, CEP: 48.360-000, Acajutiba – BA, representada neste ato pela senhora Ivaldina dos Santos, CPF nº 292.179.088-27, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE, DO TIPO FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Peito de frango com osso, congelado de primeira qualidade, embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do ministério da agricultura	QUILOGRAMAS	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00	FRANGO BOM
2	Frango inteiro tratado congelado, prazo de validade e temperatura de congelamento (SIF/SIE).	QUILOGRAMAS	10.000	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00	FRANGO BOM

R\$ 217.000,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. Os itens para fornecimento serão solicitados semanalmente, sendo entregues de forma parcelada, com entregas semanais, podendo ocorrer a cada 03 (três) dias, devendo os mesmos serem entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos materiais será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. O contrato de fornecimento dos materiais decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 018-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 018-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

16. POSSÍVEIS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade gestora: 05.01 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade gestora: 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2014 - Manutenção do Fundo de Educação
2017- Realização e Promoção de Eventos e Festas Populares
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 / 00

Unidade gestora: 07-Secretaria de Saúde – SESAUI

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Projeto Atividade: 2022:Manutenção das ações Funcionais e Administrativas do FMS
2023 - Manutenção das Estratégias da Atenção Primaria
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 / 14

Unidade gestora: 08-Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Projeto Atividade: 2033: Manutenção da Proteção Social Básica
2034: Manutenção da Proteção Social Especial
2032: Manutenção dos Programas e Projetos
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 28-29

Unidade gestora: 09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2041- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Acajutiba – BA, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVALDINA DOS SANTOS – ME (FRANGO BOM), CNPJ - 44.813.997/0001-74
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.655.787/0001-49**, situada na AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA Nº 57, CENTRO, OLINDINA-BA, neste ato representada pelo Sr. Hugo Gabriel Bastista de Matos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1503416879 SSP BA e do CPF nº 042.179.905-61, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, CADASTRADO PELO PLANTÃO SOCIAL, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Nº 05/2009 (ACRESCENTADA PELA EMENDA Nº 01/2010) E NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma parcelada, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Cestas básicas contendo os itens especificados na relação abaixo.	UND	450	R\$ 110,62	R\$ 49.779,00
				TOTAL:	R\$ 49.779,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ÍTEM QUE COMPÕEM A CESTA	VALOR UNIT	TOTAL	MARCA
------	-----------	---------	--	------------	-------	-------

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

1	Arroz branco parboilizado, classe longo, fino, tipo 1, subgrupo polido, peso líquido de 01 kg.	Pacote	2	R\$ 6,07	R\$ 12,14	CHINES
2	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 Kg	Pacote	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00	ARCO VERDE
3	Café torrado e moído, embalagem contendo 250g, 100% café, sem glúten. Conter selo da ABIC.	Pacote	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	AÇUCENA
4	Flocão de milho, embalagem de 500g. Cada 50g fornecer 170kcal ou mais. Própria para cuscuz.	Pacote	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20	XODOMILHO
5	Macarrão espaguete fino, embalagem de 500g. Tempo de cozimento 7 a 9 minutos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. Valor nutricional: porção (80g), fornecer 279kcal, 60g de carboidratos.	Pacote	2	R\$ 4,76	R\$ 9,52	IMPERADOR
6	Óleo de soja, com antioxidante, pet embalagem plástica. Peso líquido 900ml.	Frasco	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	SOYA
7	Sardinha enlatada com óleo comestível, embalagem com peso líquido 125g e peso drenado 84g. Ingredientes: sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten.	Lata	2	R\$ 6,46	R\$ 12,92	NAUTIQUE
8	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg.	Pacote	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70	DONA ZORA
9	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg.	Pacote	1	R\$ 2,64	R\$ 2,64	DUNORT
10	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio.	Pacote	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	PETYAN
TOTAL:				R\$	110,62	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 027-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Acajutiba – BA, 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.655.787/0001-49
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.195.038/0001-22**, situada a Rua Manoel Gomes Cerqueira, 15, Centro, Ouriçangas – BA, CEP: 48.150-000, representada neste ato pelo senhor Gilson Soares Pereira, portador do CPF: 420.418.055-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, referente ao LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS DIVERSOS**, conforme a seguir:

LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BATEDEIRA comum, uso doméstico, Potência 400W, 03 velocidades. Material: polipropileno, Tigela capacidade total - 3,6L, 02 batedores, movimento circular, sistema de encaixe comum, função Turbo. Voltagem: 220 Volts. tipo de tomada 10ª. Peso aproximado peso do produto 1,8kg. Dimensões do produto: Largura: 21cm Altura: 33cm Profundidade: 27cm. Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00	MONDIAL B 44B

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

2	Bebedouro Purificador Industrial Refrigerado De Coluna Inox 220v com cuba conjugada em posição mais baixa, para facilitar o uso por crianças. Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox; permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Motor: 120w - 60Hz; Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v); Temperatura de Resfriamento: 10°C; Vazão Nominal: 40L/h; Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm	UND	20	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00	LIBELL - SIDE
3	Bebedouro Purificador Industrial Refrigerado De Coluna Inox 220v. Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox; permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Motor: 120w - 60Hz; Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v); Temperatura de Resfriamento: 10°C; Vazão Nominal: 40L/h; Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; Peso: 14,6 kg;	UND	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	LIBELL - STAR KROMANOX
4	FOGÃO de piso 4 bocas acendimento automáticos Características: 2 Queimadores família Tampa de vidro temperado Forno Limpa fácil Puxadores de aço Manipulos Removíveis Dimensões: Altura: 86 cm Largura: 51 cm Profundidade: 60 cm Peso: 23 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	BRASLAR - SIRIUS PLUS
5	Fogao Industrial 2 Bocas 30x30 com Forno Economy, Alimentação: Gás Tipo de gás: GL Tipo de fogão: Mesa Material: Aço Porta do forno: Serigrafia na cor branca Grelha: Ferro fundido 30/30 Bocas: 2 Bocas Queimadores: 1 Duplo e 1 Simplex Largura interna do forno: 48cm Altura interna do forno: 31cm Profundidade interna do forno: 35cm Profundidade: 50cm Altura: 80cm Comprimento: 75cm Garantia: 6 Meses Marca: Cristal aço Modelo: Economy 2 bocas com forno	UND	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00	CRISTAL AÇO - ECONOMY 02 BOCAS COM FORNO
6	Fogão industrial 4 bocas 30x30 com forno 871 , queimadores são em ferro fundido; mesa de aço carbono, perfil em u de 50mm pintado na cor preto fosco; trempe de ferro fundido 300x300mm, pintado na cor preta; registros de gás com manipulós expostos de fácil manuseio; volume do forno de 87 litros; porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza; puxador ergonômico na porta do forno; travamento mecânico na porta do forno; prateleiras removíveis e reguláveis no forno; pés fixos; mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi; baixa pressão.	UND	15	R\$ 1.920,00	R\$ 28.800,00	CRISTAL AÇO - ECONOMY 04 BOCAS COM FORNO
7	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS ,COR BRANCA, BIVOLTS, COM 534 L	UND	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00	METAL FRIO DA550
8	FREEZER TIPO HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE 500L, 220 VOLTS, GARANTIA 12 MESES, SELO PROCEL A.	UND	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00	ELECTROLUX H550

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9	GELADEIRA Refrigerador 320 Litros Branco 220 Volts Design único e moderno que combina com a sua cozinha. Novo Controle externo da temperatura que facilita o ajuste da temperatura sem precisar abrir a porta. Prateleira porta-latas reversível para 5 unidades, gaveta extra fria. Além do degelo prático, basta apertar o botão para descongelar. Design Único com Puxador Ergonômico e Integrado Design moderno que combina com a cozinha. Puxador embutido, bonito e fácil de limpar. Novo Controle Externo da Temperatura Facilita o ajuste da temperatura do refrigerador sem precisar abrir a porta. Bonito, resistente e fácil de usar. Prateleira Porta-Latas Reversível para 5 Unidades Organização e flexibilidade para acomodar e melhorar o aproveitamento interno do refrigerador. Gaveta Extra fria Ideal para resfriar bebidas e alimentos rapidamente. Degelo Prático Basta pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador. Após o degelo, ele volta a funcionar automaticamente.	UND	15	R\$ 2.890,00	R\$ 43.350,00	CONSUL - CRD37EB
10	Geladeira/ Refrigerador, 342 litros, Frost Free, 1 porta, cor branco, Dimensões (LxAxP): 61,6 x 170,0 x 69,1 cm.	UND	15	R\$ 2.890,00	R\$ 43.350,00	CONSUL - CRB39AB
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06L, potência do Motor: 0,5CV, Frequência: 50-60Hz.Altura: 720.00 mm, Largura: 310.00 mm, Profundidade: 300.00 mm, Peso Líquido: 5.25 kg, Peso Bruto: 6.15 kg Capacidade do Copo: 6 l, Rotacao: 4500 rpm	UND	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00	METAL FERREIRA - 6 LITROS
12	LIQUIDIFICADOR Industrial de alta rotação capacidade 02 litros/ Certificado pelo Inmetro, Produto 100% nacional, Copo em Inox, Rotação 18.000 RPM, Frequência 60 Hz, Isolação Classe F, Peso 2.800Kg, Tensão bivolt 220, Potência máxima 800w.	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	METAL FERREIRA - 2 LITROS
13	LIQUIDIFICADOR Industrial de alta rotação capacidade 10 litros/ Certificado pelo Inmetro, Produto 100% nacional, Copo em Inox, Rotação 18.000 RPM, Frequência 60 Hz, Isolação Classe F, Peso 2.800Kg, Tensão bivolt 220, Potência máxima 800w.	UND	10	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00	METAL FERREIRA - 10 LITROS
14	LIQUIDIFICADOR, com 1200W de potência e 12 velocidades + função pulsar, conta com 6 lâminas super afiadas, capacidade total para até 3 litros, material acrílico, com filtro.	UND	15	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00	BRITANIA FORTIS TURBO
15	MICROONDAS 23L, contendo menu descongelar, cor branco, material aço inoxidável, função tira odor, prato giratório, 220 volts, potência de saída 800w. etiqueta de eficiência A. Com aproximadamente 30cm de diâmetro do prato. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	7	R\$ 910,00	R\$ 6.370,00	BRASTEMP - BMS46AB
16	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, 220V Tipo Doméstico Prata, Peças para montagem. Purificador, mangueira, refil e niple, voltagem 220 Volts, elétrico com fio, dimensões do produto 35 x 31 x 41 cm; 10.6 Quilogramas	UND	15	R\$ 802,00	R\$ 12.030,00	LATINA - PA355
17	VENTILADOR TURBO 40 CM, EM COLUNA 220V	UND	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00	VENTISOL -

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

						TURBO PREMIUM
18	VENTILADOR TURBO DE PAREDE, 5 VENTILADOR DE PAREDE COM 03 VELOCIDADES, possui protetor térmico, que protege o motor em caso de funcionamento anormal ou variação de tensão Grade removível e fácil limpeza, componentes incluídos Ventilador; Suporte de parede; Manual de Instrução, logotipo, hélice, grade, kit parafuso, cor Preto, Fonte de alimentação Elétrica com fio, Baixo consumo de energia e alto poder de ventilação Dimensões do item C x L x A 33.5 x 50 x 50 centímetros Material Polipropileno, Acrilonitrilo butadieno estireno Número de lâminas 5, Peso do produto 3.13 Gramas, Potência em watts Potência 130w e 60hz, Rotação 1550 rpm, Vazão 3850 m3/h, tensão 220w	UND	100	R\$ 252.60	R\$ 25.260,00	VENTISOL - NEW PREMIUM
19	EXAUSTOR diâmetro de 50 cm Voltagem: 220V, Dimensões (C x L x A): 23.00 x 51.00 x 53.00 centímetros Peso: 5.57 Kg. O Exaustor de 50 cm é ideal para grandes áreas que precisem de exaustão, indicado para ambientes tipo cozinhas, características: Grade Plástica: Melhor acabamento e qualidade, Grande vazão: Alta capacidade de vazão e ventilação, Versatilidade na instalação: Pode ser instalado em paredes e dutos de ventilação, Produto certificado: Produto com certificação do INMETRO, Acompanha chave de controle: Reverte o movimento entre ventilação e exaustão. Especificações Técnicas: Potência: 1/4 CV, Vazão: 5.000 metros ³ / hora, Rotação por minuto: 1.200 rpm, Frequência: 50 / 60 Hz, Diâmetro: 500 mm, Material: aço 22, Tensão: 220 volts.	UND	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00	VENTISOL - AXIAL PREMIUM
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 366.320,00	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 030-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.195.038/0001-22
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.612.101/0001-74**, situada a Av. Divino Espírito Santo do Salvador 06 – Vale dos Lagos, Salvador - BA, CEP 41.256-090, representada pelo senhor José Carlos Rocha Xavier; RG: 05.783.463-62 SSP-BA; CPF: 614.812.035-68, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, referente ao LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM e LOTE 03 - ELETRONICOS DIVERSOS**, conforme a seguir:

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APARELHO DE TELEFONE TERMINAL EXECUTIVO ANALÓGICO; CONTA COM CONECTOR RJ9 EXCLUSIVO PARA HEADSET, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, AGENDA PARA 50 CONTATOS E NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS.	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	INTELBRAS
2	TELEFONE SEM FIO DIGITAL + 6 RAMAL, 6 CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL, 6 BATERIA RECARREGÁVEL, 6 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT. ALCANCE: ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. ALCANCE: ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. ALCANCE: ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO.	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	INTELBRAS

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	ANTENA: INTERNA BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH TEMPO DE CONVERSAÇÃO ESTIMADA (BATERIA): 200 H EM MODO REPOUSO/ 20 H EM USO CLIP: NÃO VOLTAGEM: 100 - 240 V ~ 50/60 HZ (AUTOMÁTICO) TECNOLOGIA DECT 6.0.					
3	SMARTPHONE, DUAL-SIM COR: PRETO, TELA MÍNIMA DE 5.4", TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1450: 1, BRILHO 400NITS, MODO DE LUZ DO SOL/MODO NOTURNO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.400 X 720; CÂMERA MÍNIMA DE 10MP TRASEIRA E 8MP FRONTAL RECONHECIMENTO FACIAL; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8GHZ, PROCESSADOR OCTA CORE. DEVE SUPOSTAR MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 900MHZ, 3 GB, MEMÓRIA INTERNA: 32GB, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ NO MÍNIMO 256GB, BLUETOOTH MÍNIMO DE 4.2, TECNOLOGIA: 4G, TIPO DE CHIP NANO-SIM CAPACIDADE DA BATERIA – MÍNIMA DE 4000MAH; CARREGADOR MÍNIMO DE 10W COM CARREGAMENTO RÁPIDO	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	LG
4	TELEVISOR 32 POLEGADAS, LED HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 10WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 2X USB, CONEXÃO WI-FI	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	PHILCO
5	TELEVISOR 43 POLEGADAS, LED FULL HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 16WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 01 USB, CONEXÃO WIRELESS	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	AOC
6	APARELHO DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 800W, VEM ACOMPANHADO COM UM MICROFONE COM FIO, SUPORTE TRIPÉ E A OPÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, WOOFER TEM 15 POLEGADAS E SEU AMPLICADOR É CLASSE D, TRAZENDO, MUITO MAIS QUALIDADE UM DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM QUALQUER AMBIENTE, ALÉM DE ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, COR PRETA TIPO DA CAIXA SOM COM BLUETOOTH	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	MULTILASER
7	MICROFONE, dinâmico unidirecional cardióide corpo em resina termoplástica com pintura de alta resistência Resposta de Frequência: 50Hz a 13KHz Impedância: 600 Ohm Sensibilidade: 2,1 Mv/Pa (-54dBV/Pa) Peso 235gr Aplicação: Vocal e Instrumentos Conteúdo da embalagem: 1 Microfone LS 58 1 Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento.	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	LESON
8	MICROFONE, dinâmico unidirecional cardióide corpo em resina termoplástica com pintura de alta resistência Resposta de Frequência: 50Hz a 13KHz Impedância: 600 Ohm Sensibilidade: 2,1 Mv/Pa (-54dBV/Pa) Peso 235gr Aplicação: Vocal e Instrumentos Conteúdo da embalagem: 1 Microfone LS 58 1 sem fio.	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	LESON
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 68.000,00	

LOTE 03 - ELETRONICOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-----	-------	----------------	-------------	-------

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL MEDINDO 33 x 34 x 11,5cm; TENDO A BANDEIRA NA MEDIDA DE 34,5 x 23cm COM PRECISÃO DE 1/3000 F.S.; E COM ENTRADA AC 110/220 (bivolt);TENDO CAPACIDADE DE ATE 40 KG COM ESCLA DE 5G,FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA , PAINEL DE EXIBIÇÃO , DISPLAY DE PESO COM 5 DÍGITOS.	UND	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00	PROFIELD
2	BALANÇA MECÂNICA 150 KG	UND	5	R\$ 1.340,00	R\$ 6.700,00	MICHELETTI
3	Guilhotina de papel manual A3 46cm em aço, capacidade do corte: 20 folhas – 75mg/m². Comprimento do corte: 46 cm. Largura da mesa: 355x555mm. Peso: 4,7Kg. Dimensões da embalagem: 390 x 750 x 80 mm Garantia: 1 ano	UND	5	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00	CASSMAR
4	PERFURADORA E ENCADERNADORA CONJUGADA DUPLO ANEL OFÍCIO 2X1, TOTALMENTE EM AÇO TRATADO PARA EVITAR A OXIDAÇÃO, COM PINTURA EPOX ELETROESTÁTICA PRÓPRIA PARA ENCADERNAÇÃO DE FOLHA DE OFÍCIO A4, CONTENDO RÉGUA DEITADA AJUSTE DO MARGEADOR, GAVETA PARA RESÍDUOS.	UND	5	R\$ 1.840,00	R\$ 9.200,00	LASSANE
5	PLASTIFICADORA Plastificadora e Refiladora 5 em 1, inclui: 1 laminadora/plastificadora; 1 refiladora; 1 cortador de canto arredondado. 220 VOLTS. Possui entrada de garganta de 2330 mm (tamanho A4), funciona com bolsas de 160mic (2x80mic) a 250mic (2x125mic) e ótimo para laminação profissional de papéis tamanho carta / ofício / cartão de visita/foto. Dimensões: 45 x 18 x 14 cm; 1.8 Quilogramas	UND	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	MAZZILLI
6	GPS Portátil Garmin GPSMap 64sx	UND	2	R\$ 5.798,75	R\$ 11.597,50	GARMIN
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 35.372,50	

VALOR GLOBAL: R\$ 103.372,50

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 030-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.612.101/0001-74
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **FIL INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.604.427/0001-37**, situada a Rua Edístio Pondé, 353, Stiep – SI 106 - Salvador – BA, CEP: 41770-395, representado pelo senhor Daniel Santos Silva, portador do CPF: 356.597.265-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, referente ao **LOTE 4 - IMPRESSORAS** e **LOTE 5 - COMPUTADORES** e **NOTEBOOKS**, conforme a seguir:

LOTE 4 - IMPRESSORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL COM FAX, TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 7,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM EM MODO CARTA, PROCESSADOR 600MHZ OU SUPERIOR, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COPIADORA DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, TRÊS USB, DEVERÁ INCLUIR BANDEJAS DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 FOLHAS, SAÍDA PARA 125 FOLHAS, CICLO MENSAL SUPERIOR A 100.000 PÁGINAS, SUPORTE A TONER COM	UND	5	R\$ 4.323,00	R\$ 21.615,00	HP E42540F + BANDEJA ADICIONAL HP D9P29A

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. DEVERÁ APRESENTAR O HCL DA IMPRESSORA OFERTADA.					
2	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO DE 36, TECNOLOGIA JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO 2400X1200DPI, MEMÓRIA DE 01GB, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL POR ROLO E DE FOLHA SOLTA, CONEXÃO GIGABIT, WIFI, USB 2.0, SUPORTE A GRAMATURA SUPERIOR A 260G, ROLO TAMANHO SUPERIOR A 900MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 80 PÁGINAS A1 POR HORA	UND	1	R\$ 18.530,00	R\$ 18.530,00	HP DESIGNJET T730
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21PPM, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150FL DE ENTRADA, ADF, CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMO 16MB; CONECTIVIDADE USB, RJ45 E WIFI; SUPORTE A TONER COM 1500 PÁGINAS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 1DEVERÁ APRESENTAR O HCL DA IMPRESSORA OFERTADA.	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	ELGIN M6550NW
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 41.995,00	

LOTE 5 - COMPUTADORES e NOTEBOOKS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	NOTEBOOK CLOCK MÍNIMO DE 1,6GHZ; MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS; 4MB DE CACHE, 4GT/S; O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ DA MEMÓRIA; MEMÓRIA 4GB, DEVERÁ POSSUIR 02 SLOT DE MEMÓRIA; ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR SLOT M.2 E SLOT PARA SATA; HD DE 500 GB OU SSD DE 240GB; PORTAS USB, 1X 2.0, 1X 3.0, 1X USB-C; 1X HDMI OU DISPLAY PORT OU VGA; 1X PORTA GIGABIT 10/100/1000; WI-FI DUAL-BAND; BLUETOOTH MÍNIMO DE 5.0; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA DE VÍDEO 15.6" LED, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; MOUSE TOUCHPAD; TECLADO INTEGRADO AO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO; BATERIA DE NO MÍNIMO 40WH, CHIP TPM; PESO DO NOTEBOOK ABAIXO DE 1,9KG; POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES DE 1.5 X2 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (64 BITS) OU SUPERIOR. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO A PROVA DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM WINDOWS (HCL).	UND	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00	SAMSUNG/ NP550XDA- K03BR

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

2	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE ATX COM FONTE REAL DE 250W COM PFC ATIVO COM EFICIENCIA MINIMA DE 89.80% COMPROVADA COM DOCUMENTAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO; PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20GHZ OU SUPERIOR, 8GT/S, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 1TB OU SSD 240GB, WINDOWS 10, APRESENTAR O HCL DO MICRO E MONITOR OFERTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO. MONITOR MINIMO DE 18.5" RESOLUÇÃO 1980 X 1080, ENTRADAS HDMI, USB 3.0, TECLADO E MOUSE USB COM CABO DE 1.80M	UND	40	R\$ 2.712,50	R\$ 108.500,00	LI INFORMÁTICA/ LI PLUS CORE I3 6100T VER11 MONITOR LG/ 22BN550Y TECLADO LI / L110 MOUSE LI / L120
3	NOTEBOOK , SISTEMA OPERACIONAL MINIMO WINDOWS 10 DE FÁBRICA , TELA DE MÍNIMA 14" E MÁXIMA 15.6; TECNOLOGIA IPS FULL HD, PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, VELOCIDADE BASE MÍNIMA 2.1 GHZ E FUNÇÃO TURBO 4,0GHZ, MEMÓRIA CACHE TOTAL 6MB OU SUPERIOR, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 480GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 08 GB DDR 4, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTERGRADO, WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP BATERIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMA 8 HORAS, PORTAS DE CONEXÕES USB COM PELO MENOS 1X 3.0 E 1X TYPE C.	UND	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	GATEWAY GWN71517
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FUNÇÃO TURBO 3.40GHZ, 6MB DE CACHE; DISCO RÍGIDO DE 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM OU SSD DE 256GB, MEMÓRIA RAM DE 16GB, TELA MINIMA DE 14 OU 15.6; POLEGADAS WIDESCREEEN COM RESOLUÇÃO FULL HD IPS 1920 X 1080, POSSUIR LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SISTEMA OPERACIONAL MINIMO WINDOWS 10, BATERIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMA 9 HORAS, POSSUIR PORTAS USB, WEBCAM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.0MP.	UND	6	R\$ 4.950,00	R\$ 29.700,00	GATEWAY GWTN156
5	NOTEBOOK, INTEL CORE I7 (2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ, CACHE DE 12MB, MÍNIMO 11ª GERAÇÃO). TELA HD MÍNIMA DE DE 15.6" (1366 X 768), 220 NITS, RETRO ILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO. MEMÓRIA MINIMA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE). SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2). 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO ENTRADAS: 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA ADAPTADORA DE ENERGIA. PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH. BATERIA MÍNIMA DE 4 CÉLULAS. WINDOWS 10. APRESENTAR HCL.	UND	30	R\$ 6.300,00	R\$ 189.000,00	DELL VOSTRO 15
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 464.000,00	

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

VALOR GLOBAL: R\$ 505.995,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro,

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedor:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 030-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIL INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.604.427/0001-37
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JOSE BORGES RAMOS (JBR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA)**, inscrito no CNPJ: **22.680.363/0001-58**, situada a PC Manoel Novaes, 247, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada pelo senhor Jose Borges Ramos, portador do CPF: 91961335468, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, referente ao **LOTE 6 - MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, conforme a seguir:

LOTE 6 - MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AUTO TRANSFORMADOR 1000va 110/220 220/110 Bivolt, com cabo e tomada. Comprimento x Largura x Altura: 16 cm x 11 cm x 12 cm. Garantia - 2 anos	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	FORCE LINE
2	AUTO TRANSFORMADOR 2000va 110/220 220/110 Bivolt, com cabo e tomada. Comprimento x Largura x Altura: 16 cm x 11 cm x 12 cm. Garantia - 2 anos	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	FORCE LINE
3	CAIXA DE SOM PEQUENA PARA COMPUTADOR , ENTRADA USB E HDMI	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	HAYON
4	ESTABILIZADOR 1.000W - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, MICROPROCESSADO, FUNÇÃO TRUE RMS, QUANTIDADE TOMADAS MÍNIMA SAÍDA: 7, SUPORTE A IMPRESSORA LASER, SAÍDA: 115V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE) , NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	TS SHARA

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	HARMÔNICA, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLOS					
5	HD EXTERNO PORTÁTIL, capacidade: 1TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	KROSS
6	ADAPTADOR USB, entrada para cabo de rede RJ45 fêmea, aplicação: conversor, led com indicador de alimentação. rede 10/100 mbps. plug & play. conector usb 2.0 macho, extensão de cabo: 12cm. compatível com windows/ me/ 98/xp/ win7/ win8.	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	RONTEK
7	MOUSE OPTICO COM CABO USB. COR PRETO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	MULTILASER
8	MOUSE PAD, com apoio em gel, emborrachado.	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	GLOBAL
9	ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS, DUAS REDES WI-FI EM 2,4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 GUEST ZONE, QUALITY OF SERVICE (QOS), 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5 DBI, INTERFACES DE REDE: 1X WAN FAST-ETHERNET 10/100 MBPS, 4X LAN FAST-ETHERNET 10/100 MBPS LEDES: INTERNET, LAN (X4), POWER, WLAN, WPS PADRÕES WI-FI 802,11 A/B/G/N/AC, IEEE 802,3U, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA 110V A 240V, AC 50/60 HZ.	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	MERCUSYS
10	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO USB, PRETO,	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	HAYON
11	SSD CAPACIDADE: 240GB, INTERFACE: SATA MÍNIMO DE 6GB/S, GRAVAÇÃO DE 450MB/S E LEITURA DE 520MB/S, RESISTÊNCIA CONTRA CHOQUE: 1500G / 0,5MS, MTBF MÍNIMO DE 1.500.000 HORA	UND	20	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00	CRUCIAL
12	CARREGADOR DE PILHA Aa e Aaa, bateria 9v recarregavel bivolt	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	XCELL
13	FONTE ATX 230WATTS bivolt	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	MULTILASER
14	Fonte 400w bivolt	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	BPC
15	Fonte 500w bivolt		10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	BPC
16	FONTE, carregador para CPU, voltagem de saída 19V, BIVOLT, diâmetro externo do plug 5.5mm. Diâmetro interno do plug 2.5mm. Amperagem de saída: 3.42A Padrão: Positivo/diversos.	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	POSITIVO
17	PLACA MÃE, ddr4 socket 1151	UND	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	BPC
18	PLACA MÃE, ddr3 socket 1155	UND	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	BPC
19	Memoria Ram DDR3, 4 GB, Frequência minima de 1333 Mhz - Desktop	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	KINGSTON
20	Memoria Ram DDR4, 4 GB, Frequência minima de 2133MHz - Desktop	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	HUSKY
21	Memoria ddr4 frecuencia minima de 2133 8gb - Notebook	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	KINGSTON
22	Monitor LED 18,5 polegadas, bivolt	UND	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00	BPC
23	Hd Interno 500Gb Interfaces: SATA III, Velocidade de rotação: 7200 rpm	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	SEAGATE
24	Hd Interno 1TB / 1000Gb Interfaces: SATA III, Velocidade de rotação: 7200 rpm	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	SEAGATE
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 74.900,00	

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedor:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 030-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE BORGES RAMOS (JBR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA)
inscrito no CNPJ: 22.680.363/0001-58
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-2022

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **493.926/0001-82**, situada a Rua Potiraguá, Térreo nº 40, Pernambués, Salvador – BA, CEP: 41.100-160, representada pela senhora Heid Suelem Rodrigues Dias, portadora do CPF: 021.439.585-52, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE DE INTERNET para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acajutiba – BA, pelo período de 12 meses, referente ao LOTE 08 - MATERIAIS DE REDE**, conforme a seguir:

LOTE 08 - MATERIAIS DE REDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PATCH PANEL - Patch panel 24 portas Cat 5.e	UND	24	R\$ 422,00	R\$ 10.128,00	SOHOPLUS
2	REGUA POE - Regua POE 12 portas gb	UND	1	R\$ 398,62	R\$ 398,62	HGIGAFAS
3	PATCH CORD - Cat5.e Azul 1,50 Metros	UND	264	R\$ 18,95	R\$ 5.002,80	PIER
4	Guia Cabo Para Rack - 1us Organizar Rack Patch Cords Fibra	UND	27	R\$ 50,10	R\$ 1.352,70	CENTRAL
5	Frente Falsa P/ Rack - Padrão 19 Polegadas Altura 1u Preta	UND	85	R\$ 26,32	R\$ 2.237,20	FIOLUX
6	REGUA DE TOMADAS - Régua 12 Tomadas Rack 19 Polegadas (embutir) 110/220v Fiolux	UND	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00	SOHOPLUS
7	CABO UTP 4 PARES CAT5.e - Caixa de cabo de rede categoria Cat5.e, 100% cobre 23AWG, GigaLan 10/1000 Mbs com 305m.	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	EXBOM
8	CONECTOR - pacote de Conector plug RJ45 Cat5.e macho cabo de rede com 100 unidades.	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	SPARTEC

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9	TOMADA DE SOBREPOR RJ45 CAT.5e - Caixa de sobrepor com 1 tomada rj45 cat5.e.	UND	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50	HELLERMANN
10	CANALETA EXTERNA PVC - Canaleta Recorte Aberto 30x80mm 2 Metros Cinza comprimento 2 Metros	UND	50	R\$ 136,71	R\$ 6.835,50	TRAMONTINA
11	CANALETA INTERNA - Canaleta 20x10x2000 mm Tramontina Branca com Divisória e Fita Dupla Fac	UND	150	R\$ 27,52	R\$ 4.128,00	TR
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 64.481,32	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedor:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 030-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
inscrita no CNPJ: 493.926/0001-82
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132-2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº. 54, Centro – Acajutiba – Bahia, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, situada a Rua Zeferino Dias, Nº 997, Sarandia, Porto Alegre – CEP: 91.130-480, por intermédio de seu representante legal O Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF nº 957968000-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº-074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2022-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, período de 12 meses, referente ao LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE**, conforme a seguir:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adipômetro - Tipo analógico / tecnologia clínico material de confecção molas de metal	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	MARCA: CESCORP MODELO: ADIPOMETRO
2	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) - Modo de operação digital capacidade até 25 litros	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	MARCA: ALT MODELO: 12 LD PLUS
3	Cadeira de rodas adulto - Material de confecção aço ou ferro pintado apoio para braços escamoteável apoio para pés removível com elevação de pernas	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	MARCA: DUNE MODELO: RM
4	Carro de curativos - Material de confecção aço inoxidável acessórios balde e bacia	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	MARCA: HR MODELO: CC

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – CEP: 48360-000 | Acajutiba/BA
E-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com.br / Tel.: (75) 3434-2021



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

5	Centrífuga laboratorial - Tecnologia para tubos - para 24 amostras / tipo digital	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	MARCA: DAIKI MODELO: 80 2B
6	Cilindro de gases medicinais - Material de confecção aço ou alumínio capacidade 3 até 10l acessórios válvula reguladora e fluxômetro	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	MARCA: MAT MODELO: 3 L
7	Mesa de exames - Estrutura com armário material de confecção madeira-MDF	5	R\$ 1.630,00	R\$ 8.150,00	MARCA: SJ MODELO: M E
8	Microscópio laboratorial básico - tipo binocular /ocular mínimo 10x objetivas mínimo04 possui condensador / iluminação halógeno ou LED	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	MARCA: BIOFOCUS MODELO: 1600
9	Otoscópio simples - Alimentação carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio / iluminação fibra óptica - LED / composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	MARCA: TARSE MODELO: MINI
10	Seladora - Tipo manual aplicação grau cirúrgico	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	MARCA: BIOTROM MODELO: SELABEM

R\$ 48.700,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos serviços ou materiais será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedor:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 5.15. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 031-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI
inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132-2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº. 54, Centro – Acajutiba – Bahia, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CNPJ, nº 14.433.455/0001-05**, com sede à Av. Lions Club, 386 A, Jequeiezinho, Jequié-BA, neste ato representado pelo direto e sócio Sr. Luiz Oyama Passos Costa, CPF 798.128.055- 91, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº-074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2022-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, período de 12 meses, referente ao LOTE 02 – MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme a seguir:

LOTE 02 - MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Armário - Material de confecção aço dimensões altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm prateleiras 3 ou 04 capacidade mínima da prateleira 40kg	16	R\$ 722,97	R\$ 11.567,52	PANDIN
2	Armário vitrine - Número de portas 02 portas material de confecção aço ou ferro pintado	5	R\$ 759,00	R\$ 3.795,00	MOVEIS ANDRADE
3	Mesa para computador - Material de confecção madeira ou MDP ou MDF ou similar de 01 a 02 gavetas	2	R\$ 346,38	R\$ 692,76	PANDIN
4	Balde a pedal - Material de confecção aço inox capacidade de 30l até 49l	1	R\$ 254,62	R\$ 254,62	PURIMAX
5	Balde/ lixeira - Capacidade de 11 até 20 l material de confecção aço ou ferro pintado	2	R\$ 95,05	R\$ 190,10	PURIMAX

R\$ 16.500,00



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos serviços ou materiais será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 5.15. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 031-2022.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CNPJ, nº 14.433.455/0001-05
CONTRATADA



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

EMPRESA CONTRATADA: DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM
CNPJ: 16.874.348/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NATURAL, COM BASE NAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 – ANVISA), PORTARIAS MINISTERIAIS E NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 9050, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO CONTRATO: 21.10.2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Acajutiba – BA, 21 de outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148-2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2022 – Fund. Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93 e Atualizações.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NATURAL, COM BASE NAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 – ANVISA), PORTARIAS MINISTERIAIS E NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 9050, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: Aleksandro Menezes de Freitas

EMPRESA CONTRATADA: DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM

CNPJ: 16.874.348/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 21.10.2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

EMPRESA CONTRATADA: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS (ORÇAFASCIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

INÍCIO DO CONTRATO: 24.10.2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Acajutiba – BA, 24 de outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149-2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2022 – Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS (ORÇAFASCIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ: 13.696.521/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandro Menezes de Freitas

EMPRESA CONTRATADA: 3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

INÍCIO DO CONTRATO: 24.10.2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia- CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140-2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA.

CONTRATADO: CIURMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.336.533/0001-26.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM MÉDICO DE UBS (ESF) e MÉDICO DE PLANTÃO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141-2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA.

CONTRATADO: CRAV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.895.798/0001-90.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM MÉDICO DE UBS (ESF) e MÉDICO DE PLANTÃO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77